

STF decide que exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins vale desde 2017

O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta quinta-feira (13) que a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins tem validade desde março de 2017, quando o tribunal firmou esse entendimento. O placar ficou em 8 a 3.

O resultado do julgamento é considerado uma derrota para o governo federal, que pedia para a corte estabelecer que a regra só poderia ser aplicada daqui em diante.

O cenário não é o pior de todos para a União, que temia uma retroatividade ilimitada para exclusão do imposto na base de cálculos das duas contribuições.

Ainda assim, como a decisão já está valendo há quatro anos e dois meses, o impacto nas contas públicas

deverá ser grande.

A Fazenda Nacional estimava um prejuízo superior a R\$ 229 bilhões no pior cenário. O órgão ainda calcula o impacto para as contas públicas diante da decisão desta quinta.

O prejuízo também deve diminuir um pouco porque a corte restringiu a determinação de não retroatividade da regra para quem entrou com ação judicial ou procedimento administrativo sobre o tema até 2017.

Prevaleceu o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, que afirmou que a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins deve ser contabilizada a partir do dia em que o STF fixou esse entendimento.

Em relação ao marco temporal que inicia a vigên-

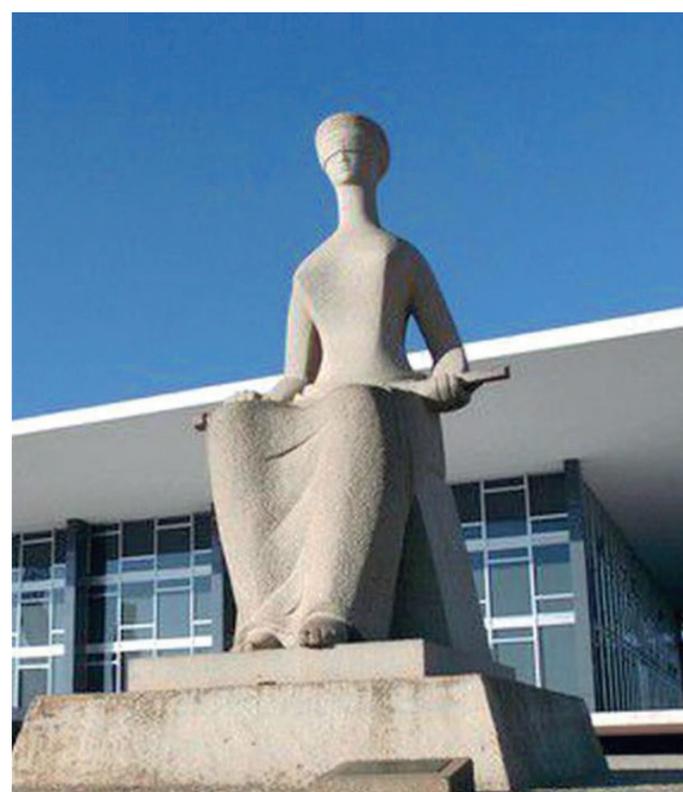
cia da nova regra, Cármen foi acompanhada por Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Rosa Weber, Kassio Nunes Marques, Luís Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes.

Edson Fachin, Rosa Weber e Marco Aurélio votaram para não aplicar a chamada modulação de efeitos da decisão e defenderam que a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições deveria valer para todos os casos.

Também houve divergência, entretanto, em relação ao modelo de exclusão do imposto.

Kassio, Barroso e Gilmar ficaram vencidos ao votar para que a exclusão só ocorresse em cima do ICMS efetivamente pago, o que reduziria o prejuízo para o governo.

Matheus Teixeira/Folhapress



Economia



Lucro líquido do BNDES tem alta de 78% e chega a R\$ 9,8 bilhões no primeiro trimestre *Página - 03*

Supermercados têm alta de 7% nas vendas do primeiro trimestre

Página - 03



Todas as capitais terão acesso ao 5G 'puro' até metade de 2022, diz ministro das Comunicações

Página - 05



Política

Pfizer diz à CPI que governo ignorou ofertas de vacina que representariam hoje 4,5 milhões de doses já aplicadas

Página - 04

Em alerta, Planalto e centrão apostam na economia para Bolsonaro enfrentar Lula em 2022

Página - 04

No Mundo

Israel concentra tropas na fronteira com Gaza em meio a foguetes do Hamas e conflitos internos



Tropas israelenses se concentraram na fronteira de Gaza nesta quinta-feira (13), e militantes do grupo islâmico Hamas mantiveram disparos de foguetes contra Israel, em conflitos que causam preocupação internacional e acirram hostilidades entre judeus e a minoria árabe em várias cidades do país.

No total, ao menos 90 pessoas morreram desde segunda-feira (10) -83 em Gaza, incluindo 17 crianças, segundo o Ministério da Saúde local, e 7 em Israel, de acordo com autoridades médicas israelenses- e mais de 500 ficaram feridas.

“Estamos em uma situação de emergência, e agora é

necessário reforçar massivamente as forças no terreno”, afirmou o ministro da Defesa israelense, Benny Gantz, ao anunciar a convocação de oficiais militares da reserva para reforçar a segurança e o deslocamento de tropas que normalmente estão locadas na fronteira com a Cisjordânia para a região de Gaza.

O porta-voz do braço armado do Hamas, Abu Ubaida, respondeu ao agrupamento das tropas em tom de desafio, pedindo aos palestinos que se levantassem. “Juntem-se como quiserem, do mar, da terra e do céu. Nós nos preparamos para tipos de mortes que fariam vocês amaldiçoarem a si mesmos”, disse.

De acordo com as Forças

Armadas de Israel, as operações militares do país estão focadas em atingir membros do alto escalão do Hamas. Nesta quarta, a ofensiva matou ao menos 16 líderes de inteligência e membros da ala militar da facção. As baixas, no entanto, foram consideradas pelo Hamas como mártires e servirão de “combustível para nosso projeto de libertar nossa terra”.

Diversas lideranças mundiais pediram o fim da escalada de violência, temendo uma guerra aberta entre os dois lados. Os pedidos desacompanhados de ações práticas, porém, não surtiram efeito sobre o maior pico de hostilidades desde 2014.

Folhapress

Estudo diz que vacina usada no Japão imuniza contra variantes

Estudo realizado no Japão indica que cerca de 90% de mais de uma centena de pessoas nas quais foram aplicadas duas doses de vacina para o novo coronavírus apresentaram anticorpos considerados eficazes na imunização contra variantes.

Uma equipe de pesquisadores da Universidade Municipal de Yokohama examinou amostras de sangue de 105 profissionais de saúde no Japão que receberam duas doses da vacina Pfizer-BioNTech em março e abril.

Constatou-se que 89% dos indivíduos apresentaram quantidade suficiente de anticorpos tidos como eficazes contra sete variantes do novo coronavírus propagadas no Reino Unido, na África do Sul, no Brasil e em outros países.

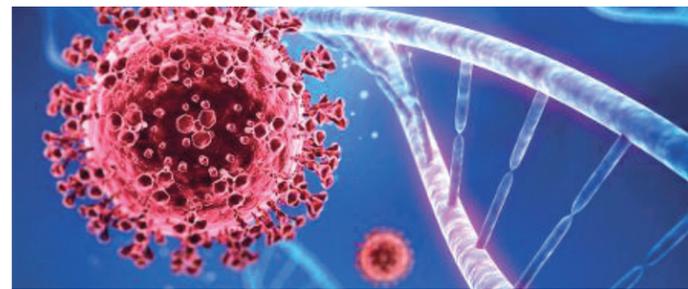
Epidemiologistas dizem que vacinas disponíveis atualmente podem ter sobre algu-

mas variantes um efeito menor do que sobre a cepa original.

A equipe japonesa afirma que 94% dos indivíduos incluídos no estudo tiveram uma quantidade suficiente de anticorpos considerados eficazes contra a variante britânica; 90% contra a cepa da África do Sul; 94% contra a do Brasil; e 97% contra a da Índia. Além disso, 99% apresentaram em quantidade suficiente anticorpos tidos como eficazes contra a cepa original.

O professor Yamanaka Takeharu, um dos integrantes da equipe, interpreta os resultados como uma mostra de que, com o recebimento das duas doses, as pessoas possam obter anticorpos neutralizantes contra variantes conhecidas atualmente. Ele adverte, porém, que nem todos os vacinados apresentaram uma contagem suficiente de anticorpos neutralizantes.

NHK/ABR



Férias aquecem procura por certificado falso de vacina, diz polícia alemã



A proximidade do verão europeu e a promessa de que pessoas vacinadas ficarão livres da maioria das restrições antipandemia está provocando dois fenômenos em alguns países: uma corrida aos postos de saúde dos que querem se vacinar e o aquecimento do mercado de certificados falsos, impulsionado pelos chamados antivaxers -que recusam as injeções por ideologia.

“O problema dos atestados falsos já existe hoje e vai continuar por muito tempo”, afirmou o presidente da federação dos investigadores criminais alemães (BDK),

Sebastian Fiedler. Segundo ele, os antivaxers são um dos principais compradores da indústria de falsificação.

Quase seis meses após o início das campanhas de vacinação na Europa, 3 em cada 10 alemães dizem que não pretendem aceitar um imunizante quando ele for oferecido, segundo levantamento do Eurofound recém-publicado.

Além de eliminar amarras, a vacinação completa facilitará a passagem de fronteiras. A partir deste domingo (16), a Alemanha não vai mais exigir testes e quarentena de quem já tomou duas doses ou se recuperou de Covid-19, a não ser que venha de

países com alta circulação de variantes mais contagiosas.

Como não há padrão histórico para o documento, não será fácil reconhecer as falsificações, disse Rainer Wendt, presidente do sindicato de policiais DPoIG, à mídia alemã. Problema semelhante foi identificado pela Europol em fevereiro, quando a necessidade de mostrar testes negativos de coronavírus fez subir a apreensão de atestados falsos.

Garantir a veracidade dos comprovantes e padronizar as informações necessárias nos países do bloco europeu foi o que levou a União Europeia a propor um certificado digital único.

Ana Estela de Sousa Pinto/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Lucro líquido do BNDES tem alta de 78% e chega a R\$ 9,8 bilhões no primeiro trimestre



O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) teve lucro líquido de R\$ 9,8 bilhões no primeiro trimestre de 2021. O resultado ficou 78% acima de igual período de 2020.

Conforme a instituição, o desempenho foi impulsionado pela venda de participações societárias e pela intermediação financeira. O banco divulgou o balanço nesta quinta-feira (13).

O lucro recorrente, que desconsidera efeitos extraordinários como a venda de ativos, foi de R\$ 2,4 bilhões. A cifra indica estabilidade na comparação com o mesmo período de 2020.

A carteira de participa-

ções societárias do BNDES totalizou R\$ 61,5 bilhões em 31 de março de 2021. O número representa queda de 21,1% no trimestre. A baixa está relacionada à venda de ações (R\$ 12,6 bilhões), especialmente de Vale e Klabin, além da desvalorização dos investimentos em não coligadas, com destaque para Petrobras e Eletrobras.

Já o produto de intermediação financeira atingiu R\$ 4,4 bilhões, aumento de 7,8% em comparação ao primeiro trimestre de 2020. A receita com operações de crédito e repasses aumentou 10,8% em relação ao primeiro trimestre de 2020, chegando a R\$ 9,2 bilhões.

O balanço também apontou que os desembolsos tive-

ram alta de 35%, chegando a R\$ 11,3 bilhões. Do total, a fatia de 49% (R\$ 5,6 bilhões) foi destinada ao setor de infraestrutura. A parcela de 46% (R\$ 5,2 bilhões) foi endereçada a micro, pequenas e médias empresas.

Segundo o BNDES, mais da metade da carteira de crédito de operações diretas e indiretas não automáticas do banco (52,5%) está vinculada a empreendimentos que apoiam a economia verde e o desenvolvimento social.

Esses recursos estão aportados em projetos de setores como saneamento básico e energias renováveis. No primeiro trimestre de 2021, R\$ 3,7 bilhões foram desembolsados para esses setores.

Leonardo Vieceli/Folhapress

Economia encolhe 1,59% em março com agravamento da pandemia, diz indicador do BC



A atividade econômica encolheu 1,59% em março, segundo o indicador IBC-Br do BC (Banco Central) divulgado nesta quinta-feira (13). O mês foi marcado por nova rodada de lockdowns em diversas cidades do país em razão do agravamento da pandemia de Covid-19.

O indicador, contudo, veio melhor que as projeções do mercado para o período. Economistas consultados pela Bloomberg esperavam queda de 3,4% em março.

Em fevereiro deste ano, a atividade cresceu 1,88%. Em janeiro, a alta foi de 0,91%.

No primeiro trimestre do ano, o setor produtivo acumulou crescimento de 2,3%,

Supermercados têm alta de 7% nas vendas do primeiro trimestre

As vendas em supermercados tiveram alta de 7,06% no primeiro trimestre do ano em comparação com o período de janeiro a março de 2020. Segundo balanço divulgado ontem (13) pela Associação Brasileira de Supermercados (Abrás), na comparação entre março de 2021 e o mesmo mês do ano passado, o crescimento ficou em 4,31%.

Segundo o vice-presidente administrativo da Abrás, Marcio Milan, com a previsão de abertura da economia conforme o avanço da vacinação, a tendência do setor é manter a estimativa de crescimento de 4,5% nas vendas do ano.

Milan lembrou que o aumento das restrições impostas nas quarentenas contra o coronavírus impactou parcialmente o resultado de março. “No final de março, ainda tivemos muitas restrições que ocorreram por determinações de legisladores municipais e estaduais”, destacou.

O vice-presidente administrativo da Abrás ressaltou que a perda de renda tem levado à mudança de hábitos de consumo. Ele deu como exemplo a substituição de carnes por ovos e disse que o consumo médio de unidades, que era de 195 por pessoa em 2019, chegou a 260 nos últimos 12 meses.

Daniel Mello/ABR



puxado pelos resultados de janeiro e fevereiro. No acumulado dos 12 meses terminados em março, houve queda de 3,37% no indicador.

O índice é medido em pontos e chegou a 140,16 no mês. Embora tenha registrado queda mensal, o nível é maior que os registrados nos meses anteriores à chegada do vírus no país.

De acordo com o BC, em janeiro de 2020, a atividade marcava 138,15 pontos e em fevereiro foi a 139,36%. A partir de então, começou a cair e chegou ao menor nível em abril, com 119,93 pontos.

O número foi calculado com ajuste sazonal, que remove especificidades de um mês, como número de dias úteis, para facilitar a compa-

ração com outros períodos.

Após o início da pandemia, o fechamento dos comércios e o distanciamento social afetaram a economia. Com a reabertura e flexibilização das medidas restritivas, a atividade entrou em ritmo de recuperação, que foi novamente impactado com os novos lockdowns.

Em março, quando o vírus chegou ao país, houve redução de 5,90% no setor produtivo, segundo informado na época, já sob efeito do distanciamento social. Após a última revisão, a variação foi para queda de 5,6%.

Com a população em casa, o consumo diminuiu e a atividade econômica despencou.

Larissa Garcia/Folhapress

Política

Pfizer diz à CPI que governo ignorou ofertas de vacina que representariam hoje 4,5 milhões de doses já aplicadas



Em depoimento à CPI da Covid do Senado nesta quinta-feira (13), o gerente-geral da Pfizer na América Latina, Carlos Murillo, afirmou que a empresa fez em 2020 ao Brasil ao menos cinco ofertas de doses de vacinas contra o coronavírus e que o governo federal ignorou proposta para comprar 70 milhões de unidades do imunizante.

Murillo disse à comissão que, se o contrato com a empresa tivesse sido assinado pelo governo de Jair Bolsonaro em agosto do ano passado, o Brasil teria disponíveis 18,5 milhões de doses da vacina até o segundo trimestre (abril, maio e junho) deste ano.

Desse total, 4,5 milhões seriam previstas entre dezembro e março, começando com

1,5 milhão no último mês de 2020.

O Ministério da Saúde só firmou acordo com o laboratório em março passado, no qual adquiriu 100 milhões de doses, das quais 14 milhões devem ser entregues até junho, e os 86 milhões restantes, no terceiro trimestre (julho, agosto e setembro).

As falas do representante da Pfizer confirmam o que foi dito um dia antes na comissão pelo ex-secretário Fábio Wajngarten (Comunicação), segundo o qual o Brasil deixou parada a negociação com o laboratório durante dois meses.

Senadores do grupo majoritário da CPI e integrantes da equipe do relator Renan Calheiros (MDB-AL) avaliam que o depoimento foi importante e atesta inação por parte do governo Bol-

sonaro diante da pandemia.

Segundo Carlos Murilo, as negociações começaram em maio do ano passado e, em agosto, foi feita a primeira oferta para compra de 30 milhões ou de 70 milhões de doses, ignoradas pelo Executivo, como mostrou o jornal Folha de S.Paulo no início de março deste ano.

Em oitava na CPI, o representante da Pfizer construiu uma linha do tempo. Segundo ele, após ter iniciado as conversas com o Brasil em maio, a primeira oferta ocorreu em 14 de agosto. Depois, o laboratório fez mais duas ofertas, em 18 de agosto e 26 de agosto.

Nas três foram feitas propostas separadas de entregas de dois quantitativos: 30 e 70 milhões de doses para entrega parcelada até o final de dezembro de 2021.

Folhapress

CCJ adia reunião para analisar parecer sobre reforma administrativa



A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados cancelou a reunião que faria ontem (13) para analisar a proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20 que trata da reforma administrativa. Na reunião estava prevista a apresentação do parecer do relator, Darci de Matos (PSD-SC), que se posicionou favoravelmente à admissibilidade da proposta. Ainda não há data para a nova reunião.

Pelo Regimento Interno da Câmara, cabe à CCJ avaliar a constitucionalidade das propostas, não emitindo parecer sobre o mérito. Caso a proposta seja aprovada no colegiado, a reforma ainda pre-

cisará ser analisada por uma comissão especial e, em dois turnos, pelo plenário da Casa.

A proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20, encaminhada ao Congresso em setembro do ano passado, altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. Entre outros pontos, o texto estabelece que cinco tipos de vínculos para os novos servidores.

Pela proposta, apenas as carreiras típicas de estado terão a garantia de estabilidade no cargo após um período de experiência.

O texto mantém a previsão de realização de concursos para cargos permanentes

Em alerta, Planalto e centrão apostam na economia para Bolsonaro enfrentar Lula em 2022

A pesquisa Datafolha para a corrida presidencial em 2022, divulgada nesta quarta-feira (12), deixou o Palácio do Planalto e congressistas do centrão em alerta.

Segundo o levantamento, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) lidera a corrida para a Presidência com margem confortável no primeiro turno e venceria o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) na segunda etapa.

O petista alcança 41% das intenções de voto no primeiro turno, contra 23% de Bolsonaro. O ex-presidente venceria o segundo turno das eleições com 55% dos votos, contra 32% do presidente.

Além disso, o governo Bolsonaro tem a aprovação de 24% dos brasileiros, a pior marca de seu mandato até aqui, segundo a pesquisa. O percentual dos que consideram a gestão ótima ou boa era de 30% em março, quando foi feito o levantamento anterior.

Os que rejeitam o governo, considerando-o ruim ou péssimo, eram 44% e são 45% na nova pesquisa, realizada nesta terça (11) e quarta (12), com 2.071 entrevistas presenciais em 146 municípios de todo o Brasil. A margem de erro é de 2 pontos percentuais para mais ou para menos.

No Congresso, representantes de siglas que dão sustentação ao governo afirmam que manterão o apoio a Bolsonaro. Eles, no entanto, ressaltaram a necessidade de se buscar uma agenda positiva.

Integrantes da cúpula do PP, por exemplo, o maior partido do centrão, apostam que haverá uma retomada econômica e o lançamento de um novo programa social no próximo ano.

Esse entendimento é semelhante ao de assessores do Palácio do Planalto. Internamente, eles esperam que o avanço da vacinação contribua para impulsionar o crescimento da economia nos próximos meses.

Folhapress

Luciano Nascimento/ABR

Todas as capitais terão acesso ao 5G 'puro' até metade de 2022, diz ministro das Comunicações



O ministro das Comunicações, Fábio Faria, afirmou nesta quarta-feira (12) que todas as capitais do país terão acesso à internet 5G “pura” até a metade de 2022. A declaração foi feita durante audiência na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados.

O 5G “puro”, chamado tecnicamente de 5G standalone, é a rede que vai permitir uma comunicação muito mais rápida entre dispositivos.

Ela vai impulsionar a indústria 4.0 (comunicação máquina com máquina nas indústrias) e a Internet das Coisas, que é a conexão entre dispositivos cotidianos com quaisquer outros sistemas com internet.

“Todas as 27 capitais, até o meio do ano que vem, terão internet 5G funcionando, o standalone, que dá para utilizar internet das coisas. Isso foi uma obrigação que nós colocamos no leilão, que a gente considera de extrema importância”, disse Faria.

De acordo com ele, essa medida evita que a tecnologia demore para ser oferecida nas capitais mais afastadas, como as da região Norte do país.

O edital de leilão do 5G foi aprovado em fevereiro pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e agora está em análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O governo espera o aval do TCU para marcar o leilão. A autorização não é obrigatória, mas o Executivo prefere esperar a manifestação da

Corte de contas, que pode sugerir mudanças ao edital.

O edital também prevê que todos os municípios com mais de 600 habitantes terão acesso à rede 4G até 2028. As localidades com menos de 600 pessoas serão atendidas pelo programa Wi-Fi Brasil, que leva sinal de internet via satélite.

“Até 2028 não teremos nenhum problema em relação à falta de acesso à internet. Ou seja, teremos 100% dos brasileiros conectados até 2028”, prometeu o ministro. Ele disse que, atualmente, 18% da população não tem acesso à internet, o que significa 40 milhões de brasileiros.

Durante a audiência, o ministro afirmou que o leilão do 5G não é arrecadatório. O principal objetivo é atrair investimentos para o setor. **GI**

Brasil e Chile construirão 1º cabo de fibra ótica a conectar a América do Sul à Ásia

O Chile anunciou nesta quinta-feira que o Brasil entrou como parceiro na construção do primeiro cabo de fibra ótica submarino a conectar a América do Sul à Ásia, uma iniciativa que promete fortalecer a conectividade de 270 milhões de pessoas no continente.

O ministro das Relações Exteriores do Chile, Andrés Allamand, disse aos repórteres que a decisão brasileira de se unir formalmente à iniciativa foi crucial para tornar o cabo de 388 milhões de dólares e 13.180 quilômetros uma realidade.

“A incorporação do Brasil a este projeto lhe dá uma viabilidade econômica definitiva, e ao mesmo tempo uma

viabilidade política definitiva também”, disse Allamand.

A Argentina já se uniu ao projeto, e Allamand disse acreditar que Paraguai, Uruguai e Bolívia também se filiarão.

Um estudo de viabilidade chileno estabeleceu que a melhor rota para o cabo se estenderá da cidade portuária de Valparaíso, no Oceano Pacífico, até a Nova Zelândia e de lá para Sydney, na Austrália, onde pode se conectar a linhas da Ásia.

Os ministérios brasileiros das Relações Exteriores e das Comunicações disseram em um comunicado conjunto nesta quinta-feira que os países envolvidos logo iniciarão conversas sobre o financiamento e os detalhes técnicos do cabo.

IstoÉDinheiro



Musk diz que Tesla suspendeu compra de veículos com Bitcoin por questão ambiental



O CEO da Tesla, Elon Musk, informou nesta quarta-feira, 12, que a empresa suspendeu as compras de veículos com Bitcoin devido a preocupações ambientais. O executivo, contudo, disse que o uso de criptomoedas é uma “boa ideia” e tem futuro promissor.

“Estamos preocupados com o rápido uso crescente de combustíveis fósseis para mineração e transações com Bitcoin, especialmente carvão, que tem as piores emissões de qualquer combustível”, escreveu Musk em uma nota divulgada no Twitter.

Segundo o CEO da Tesla, a empresa não venderá seus Bitcoins porque pre-

tende usar a criptomoeda novamente para transações comerciais assim que o processo de mineração se tornar mais sustentável. Ao ressaltar que o mercado de cripto tem futuro promissor, Musk disse que isso não pode representar um custo grande para o meio ambiente.

Em um comunicado, a equipe da Divisão de Gestão de Investimentos da SEC disse que incentiva qualquer investidor interessado em fundos mútuos com exposição ao mercado futuro da criptomoeda a considerar “cuidadosamente” sua própria tolerância ao risco e a possibilidade de perda.

“Entre outras coisas, os investidores devem entender

que o Bitcoin, incluindo o ganho de exposição por meio do mercado futuro de Bitcoin, é um investimento altamente especulativo”, dizia um trecho do documento.

Segundo a SEC, além considerar a volatilidade do mercado de criptomoeda, o investidor também precisa levar em conta a possibilidade de fraude e manipulação, devido à falta de um marco regulatório.

A equipe da agência afirmou ainda que monitorará de perto o impacto dos investimentos de fundos mútuos em futuros de Bitcoin na proteção do investidor, na formação de capital e na eficiência dos mercados.

IstoÉDinheiro

Publicidade Legal

Eólica Serra da Carneira S.A. – (em constituição)
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 08h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engelform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra da Carneira S.A.**. Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engelform Participações Ltda.** subscreu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, ou a administração de sociedades empresárias. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de utilizar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro Jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato – *Presidente*; Gilberto Lourenço Feldman – *Secretário*. **Advogado Responsável:** Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólica Serra da Carneira S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPes constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 13, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco a outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão se dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGCs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou grupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados como objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor à Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter à Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **Artigo 20.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercálculos e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a seu estatuto especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.807 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Magazine Luiza tem lucro líquido de R\$ 258,6 mi no 1tri21, alta de 739,7%

O Magazine Luiza apresentou lucro líquido de R\$ 258,6 milhões no primeiro trimestre de 2021, alta de 739,7% ante o mesmo período de 2020. O número, porém, foi beneficiado por receitas e despesas não recorrentes, incluindo ganhos relacionados à reversão de proviões tributárias.

Assim, a companhia informa que seu lucro líquido ajustado (que exclui os efeitos não recorrentes) foi de R\$ 81,5 milhões, revertendo o prejuízo de R\$ 8 milhões no primeiro trimestre de 2020.

O Ebitda, por sua vez, foi de R\$ 695,6 milhões, alta de 109%. Da mesma forma, a companhia explica que o indicador ajustado ficou em R\$ 427,2, alta de 56%.

A receita líquida foi de R\$ 8,252 bilhões, alta de 57,7% na comparação anual. As vendas totais da companhia avançaram 62,8%, chegando a R\$ 12,5 bilhões. As vendas online da empresa cresceram 114,4% no trimestre, ante igual período de 2020.

IstoéDinheiro

CBC Brasil Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ/MF nº 61.482.725/0001-58					
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de reais)					
Balanços Patrimoniais – Ativo		Balanços Patrimoniais – Passivo		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	
	2020	2019	2020	2019	
Circulante	348.343	189.875	Circulante	268.406	131.901
Caixa e equivalentes de caixa	21.791	11.973	Fornecedores	168.096	86.547
Contas a receber de clientes	14.452	7.491	Empréstimos	2	2.174
Estoques	79.815	53.779	Salários e encargos sociais	176	152
Tributos a recuperar	4.100	26.881	Adiantamentos de clientes	60.111	20.117
Pagamentos antecipados	6	42	Imposto de renda e contribuição social a pagar	6.183	2.687
Outras contas a receber	228.179	89.709	Tributos a recolher	122	67
Não circulante	20.045	2.737	Parcelamento de tributos	148	145
Realizável a longo prazo; Ativo fiscal diferido	2.868	2.040	Dividendos a pagar	31.751	18.748
Outras contas a receber	598	588	Comissões a pagar	1.807	1.260
Investimentos	16.403	-	Outras contas a pagar	7	4
Propriedade para investimento	26	-	Não circulante	1.609	1.323
Imobilizado	150	109	Parcelamento de tributos	1.136	1.255
Total do ativo	368.388	192.612	Provisão para contingências	473	68
Demonstrações de Resultados	2020	2019	Patrimônio líquido	98.374	69.388
Receita operacional líquida	316.682	381.694	Capital social	2.631	2.631
Custo dos produtos vendidos (539.819) (243.298)			Reservas de lucros	95.743	56.757
Lucro bruto	276.863	138.396	Total do passivo e patrimônio líquido	368.388	192.612
Despesas com vendas (67.101) (42.647)			Demonstrações de Resultados	2020	2019
Perda por provisão para redução ao valor recuperável de contas a receber (1.353) (340)			Receitas (Despesas) financeiras líquidas	(12.662)	262
Despesas gerais e administrativas (2.069) (1.690)			Participação no lucro da empresa investida por equivalência patrimonial (94) -		
Outras receitas operacionais, líquidas 143 22.975			Resultado antes dos impostos	193.727	116.956
Resultado antes das (despesas) receitas financeiras líquidas e impostos	206.483	116.694	Imposto de renda e contribuição social correntes (67.599) (42.147)		
Receitas financeiras 1.554 7.622			Imposto de renda e contribuição social diferidos 828 166		
Despesas financeiras (14.216) (7.360)			Lucro líquido do exercício	126.956	74.975
Administradores:	Fabio Luiz Munhoz Mazzaro	Salesio Nuhs	Richard Gonçalves Silva	Contador: Eduardo Vodianitskaia - CRC 1SP 199.394/0-3	

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6275
 Dólar (EUA) - 5,2815
 Franco (Suíça) - 5,8243
 Iene (Japão) - 0,0482
 Libra (Inglaterra) - 7,4115
 Peso (Argentina) - 0,0562

Peso (Chile) - 0,007451
 Peso (México) - 0,2635
 Peso (Uruguai) - 0,1199
 Yuan (China) - 0,8188
 Rublo (Rússia) - 0,07132
 Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3748

Data Mercantil
 A melhor opção para sua empresa
 Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Eletrobras tem lucro líquido de R\$ 1,6 bilhão no primeiro trimestre



A Eletrobras registrou um lucro líquido de R\$ 1,6 bilhão nos três primeiros meses do ano, resultado 31% superior ao do mesmo período do ano passado. O resultado foi divulgado na noite de ontem (13), no Rio de Janeiro, pela assessoria de imprensa da estatal.

Os lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização, chamados de Ebitda, subiram 11% em relação ao primeiro trimestre de 2020, atingindo R\$ 3,8 bilhões.

Segundo a Eletrobras, o resultado foi positivamente impactado pela revisão tarifária periódica, a partir de junho de 2020. As provisões para contingências, no valor de R\$ 932 milhões, prejudicaram o resultado final.

A Eletrobras informou, ainda, que continua buscando a “racionalização da carteira de participações societárias”. No primeiro trimestre, a empresa tinha participações em 83 sociedades de propósito específico (SPEs) e tem a meta de chegar a 49 até o fim do ano.

Os investimentos em geração no primeiro trimestre totalizaram R\$ 273 milhões, dos quais R\$ 133 milhões foram destinados a Angra 3. Em transmissão, a companhia investiu R\$ 142 milhões, sendo a maior parte, R\$ 96 milhões, destinada a reforço e melhorias.

Victor Abdala/ABR

Eólica Serra Geral do Espinhaço S.A. – (em constituição)
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 10h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engeform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra Geral do Espinhaço S.A.** Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engeform Participações Ltda.** subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 8 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, ou a administração de sociedades empresárias. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: **Fernando Bontorim Amato – Presidente;** **Gilberto Lourenço Feldman – Secretário.** **Advogado Responsável:** Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólica Serra Geral do Espinhaço S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPEs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 19, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco à outorga e ao exercício de opção de ações de que trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocatórias deverão se dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGOs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou grupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retrada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retratada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados como objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor à Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter à Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esces caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.777 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

ANP quer liberar venda de gasolina de outras marcas e por serviço de delivery



A ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis) vai colocar em consulta pública uma série de propostas de mudanças na venda de combustíveis no país. Entre as propostas, está a flexibilização da fidelidade à bandeira, a possibilidade de venda em delivery e até a supressão da terceira casa decimal no preço de bomba dos produtos.

Segundo a agência, o objetivo é “viabilizar a inovação a partir de novas formas de atuação, dinamizar a oferta pelo fomento a novos arranjos de negócios, bem como revisar e simplificar regras que se tornaram desproporcionais, sem que se descuide da defesa do interesse dos consumidores”.

A ANP ainda não disse, porém, se espera impactos

nos preços finais dos combustíveis, que estão hoje perto de máximas históricas, pressionados principalmente pelo dólar caro. Algumas das medidas, como a flexibilização de respeito à bandeira, enfrentam resistência do mercado.

Nesse caso, a agência reguladora propõe a instalação de bombas de combustíveis não exclusivas, pelas quais os postos poderiam vender produtos adquiridos de fornecedores diferentes daqueles com quem têm contrato de uso de marca.

Assim, defende a agência, a fidelidade à marca da gasolina passaria a ser escolha do consumidor e não uma obrigação regulatória que dá hoje à ANP função de fiscalizar contratos particulares.

O governo estima que a medida poderia reduzir o preço da gasolina em até R\$

0,50 por litro, como resultado do aumento da competição. Distribuidoras que se opõem à medida alegam que realizam investimentos nos postos e que a medida abriria maior mercado a empresas que operam de forma irregular, seja com sonegação de impostos, seja com a venda de produtos de má-qualidade.

Outra medida polêmica é a autorização para a entrega de gasolina fora das instalações do posto, como um sistema de delivery. O modelo já foi testado no Rio de Janeiro pela GOfit, primeira empresa a obter autorização para esse tipo de serviço, em 2019, e foi questionada por concorrentes na Justiça.

O serviço da GOfit funciona via aplicativo para celulares, seguindo o exemplo de serviços de entrega de comida, como Rappi e Uber. Folhapress

Publicidade Legal

Eólica Serra Geral do Oeste S.A. – (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 14h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engelform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra Geral do Oeste S.A.**, lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engelform Participações Ltda.**, subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresárias, ou a administração de sociedades empresárias. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato – Presidente; Gilberto Lourenço Feldman – Secretário. **Advogado Responsável:** Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Eólica Serra Geral do Oeste S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPes constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 16, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco a outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros e reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão ser dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGOs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou grupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de recesso/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados como objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor à Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter à Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, Inspeções e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionarão de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo a conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente será a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas e a Companhia nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro, o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.785 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Em novo dia volátil, dólar sobe e volta a fechar acima de R\$ 5,30

O câmbio voltou a operar volátil no Brasil nesta quinta-feira, 13, após a forte alta da quarta-feira. O mercado internacional ensaiou uma correção dos exageros da véspera, provocados pela inflação ao consumidor acima do previsto nos Estados Unidos, que ora engatava, ora perdia fôlego, deixando o dólar ante o real também com ritmo incerto. O noticiário doméstico, incluindo o andamento da CPI da Covid em Brasília e pesquisa mostrando liderança do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na corrida presidencial de 2022 foram monitorados, mas sem efeito nos preços.

Após ir a R\$ 5,33 na máxima do dia e cair a R\$ 5,25 na mínima, o dólar à vista encerrou o dia em alta de 0,15%, a R\$ 5,3133. No mercado futuro, o dólar para junho operava perto da estabilidade às 17h38, em R\$ 5,3115.

Novo número de inflação dos EUA, nesta quinta com o índice de preços ao produtor (PPI, na sigla em inglês), confirmou preços em aceleração, mas sem a mesma repercussão da quarta nos ativos com a inflação ao consumidor. O PPI subiu 0,6% em abril, o dobro do esperado por economistas em Wall Street.

Mas declarações de dirigentes do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano) ajudaram a reduzir a preocupação e as taxas longas dos juros americanos caíram para a casa dos 1,65% no final da tarde desta quinta, considerando os papéis de 10 anos, após encostarem em 1,70% na quarta. A baixa ajudou o dólar perder força em alguns emergentes. O responsável pela regional de Richmond do Fed, Thomas Barkin, disse que não vê fatores que apontem para uma alta persistente da inflação nos EUA.

IstoéDinheiro

Pérola Distribuição e Logística S.A.

CNPJ/ME nº 06.204.131/0001-77

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)											
Balancos Patrimoniais		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido		Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva Retenção de Lucros	Lucros acumulados	Total		
	2020	2019									
Ativo/Circulante	257.654	210.951	Saldo em 31 de dezembro de 2018	7.000	41.396	1.400	19.473				69.269
Caixa e equivalentes de caixa	13.210	14.099	Resultado do exercício	-	-	-	-	8.463	-	-	8.463
Contas a receber de clientes	88.763	73.217	Constituição reserva incentivos fiscais	-	8.463	-	-	(8.463)	-	-	-
Estoques	135.375	99.879	Saldo em 31 de dezembro de 2019	7.000	49.859	1.400	19.473	(0)			77.732
Tributos a recuperar	12.474	8.866	Resultado do exercício	-	-	-	-	18.866	-	-	18.866
Devoluções a receber	466	402	Constituição reserva incentivos fiscais	-	18.866	-	-	(18.866)	-	-	-
Adiantamentos	1.357	12.305	Distribuição de dividendos	-	-	-	(3.000)	-	-	-	(3.000)
Créditos com acionistas	5.846	1.984	Saldo em 31 de dezembro de 2020	7.000	68.725	1.400	16.473				93.598
Outros créditos a receber	163	200	Demonstrações de Resultados								
Não circulante	64.228	63.296							2020	2019	
Depósitos judiciais	5.672	1.590									
Investimentos	9.212	9.822									
Impostos diferidos	3.080	2.693									
Consórcios	550	358									
Empréstimo com partes relacionadas	37.113	39.725									
Imobilizado	7.620	7.992									
Intangível	981	1.117									
Total do Ativo	321.882	274.248									
Passivo/Circulante	164.893	160.523									
Fornecedores	84.147	77.379	Receita líquida de vendas de mercadorias	1.029.525	867.016						
Financiamentos e empréstimos	72.717	75.608	Custo das mercadorias vendidas	(862.627)	(731.120)						
Obrigações e parcelamentos tributários	4.649	4.147	Lucro bruto	166.898	135.897						
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	3.204	3.047	Receitas (despesas) operacionais	(46.683)	(45.029)						
Consórcios contemplados a pagar	38	58	Despesas tributárias	(7.319)	(845)						
Outras contas a pagar	138	284	Despesas comerciais	(54.856)	(45.139)						
Não circulante	63.391	35.992	Despesas com operação	(20.645)	(19.708)						
Financiamentos e empréstimos	43.646	22.095	Despesas administrativas	(12.963)	(11.022)						
Obrigações e parcelamentos tributários	3.948	4.814	Outras receitas operacionais	4.110	5.246						
Provisão para demandas judiciais	15.597	8.846	Total receitas (despesas) operacionais	(138.356)	(116.498)						
Outras contas a pagar	-	38	Resultado operacional antes do resultado financeiro e impostos	28.542	19.399						
Patrimônio líquido	93.598	77.732	Receitas (despesas) financeiras								
Capital social	7.000	7.000	Receitas financeiras	5.651	4.063						
Reserva de incentivos fiscais	68.725	49.859	Despesas financeiras	(15.714)	(14.640)						
Reserva legal	1.400	1.400	Resultado financeiro líquido	(10.063)	(10.577)						
Reserva de retenção de lucros	16.473	19.473	Resultado antes do IRPJ e da CSLL	18.479	8.822						
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	321.882	274.248	Resultado do exercício	18.866	8.463						
Demonstrações de Resultados Abrangentes											
	2020	2019	Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto								
Resultado do exercício	18.866	8.463	Fluxo de caixa das atividades operacionais	2020	2019	Resultado ajustado					
Resultados abrangentes	-	-	Resultado do exercício	18.866	8.463	Aumento/Redução - Ativos					
Resultado abrangente do exercício	18.866	8.463	Ajustes para reconciliar o resultado do exercício			Contas a receber de clientes					
Maurício Miguel Elias – Diretor Presidente											
Weslei Carlos de Oliveira – Contador – CRC GO nº 13.773/0-0											
<i>As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.</i>											
			Provisão contingências judiciais	6.751	242	Impostos a recuperar					
			Provisão para perdas estoques	(83)	316	Estoques					
			Provisão de perdas para recebimento de créditos	429	(1.615)	Devoluções a receber					
			Depreciação	1.772	1.733	Adiantamentos					
			Amortização	137	128	Créditos com acionistas					
			Baixa de ativo imobilizado	434	(1.909)	Empréstimos com partes relacionadas					
						Outros créditos					
						Aumento/Redução - Passivos					
						Fornecedores					
						Obrigações tributárias					
						Obrigações trabalhistas e previdenciárias					
						Créditos com acionistas					
						JCP a pagar					
						Outras contas a pagar					
						Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais					
						Fluxo de caixa das atividades de investimento					
						Aquisição de imobilizado					
						Aquisição de intangível					
						Aquisição de consórcios					
						V					

Petróleo fecha em queda de mais de 3%, pressionado por retomada de duto nos EUA



Os contratos futuros de petróleo registraram queda forte, nesta quinta-feira, 13, pressionados pela notícia do retorno às operações em importante duto que leva combustível para a Costa Leste dos Estados Unidos. Enquanto isso, analistas projetavam que o óleo pode ficar apoiado no curto prazo, mas sob pressão mais adiante.

O petróleo WTI para junho fechou em baixa de 3,42% (-US\$ 2,26), em US\$ 63,82 o barril, na New York Mercantile Exchange (Nymex), e o Brent para julho recuou 3,27% (-US\$ 2,27), a US\$ 67,05 o barril, na Intercontinental Exchange (ICE).

A operadora Colonial Pipeline informou que a retomada de operações no duto começou no fim do dia de ontem, mas alertou que levará alguns dias até que o sistema inteiro seja normalizado. O duto leva combustíveis do Texas para o nordeste do país. Segundo a Bloomberg, a empresa teria pago US\$ 5 milhões a hackers do Leste Europeu para retomar a operação do duto, fechado após um ataque cibernético. O presidente dos EUA, Joe Biden, disse que o fornecimento de combustíveis deve começar a melhorar já neste fim de semana, com uma recuperação que deve durar pelas próximas semanas.

A Stifel afirma em relatório a clientes que pode ainda levar algum tempo até a situação se normalizar totalmente, enquanto o Danske Bank diz que problemas de falta de combustível na região já começavam a ser reportados.

IstoÉDinheiro

Eólica Serra de Gouveia S.A. – (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021

Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 13h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engeform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17.

Mesa: Presidente: Fernando Bontorim Amato, Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra de Gouveia S.A.** Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engeform Participações Ltda.** subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, ou a administração de sociedades empresariais. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato – Presidente; Gilberto Lourenço Feldman – Secretário. Advogado Responsável: Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólica Serra de Gouveia S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPEs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto coretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 20, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco à outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão ser dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGOs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou grupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reunidas da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados como objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor a Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter a Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria faz investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente será a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionará no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a eses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.567.501 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Red Eléctrica Brasil Holding Ltda. – CNPJ/MF nº 36.232.402/0001-69

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados no período de 29 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020 (Valores expressos em milhares de Reais)		Demonstrações de Resultados		Demonstrações de Fluxos de Caixa	
Balanço Patrimonial		31/12/2020		31/12/2020	
Ativo	31/12/2020	Despesas gerais e administrativas	(6.625)	Fluxo de caixa das atividades operacionais	31/12/2020
Circulante	5.697	Amortização	(26.053)	Lucro (prejuízo) líquido do período	112.716
Caixa e equivalentes de caixa	5.697	Equivalência patrimonial	145.345	Ajustes para:	
Impostos a recuperar	1	Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas	112.667	Amortização	26.053
Não circulante	1.797.251	Resultado financeiro líquido	49	Equivalência patrimonial	(145.345)
Realizável a longo prazo		Resultado antes do IRPJ e da CSLL	112.716	Lucro Ajustado	(6.576)
Investimento	1.797.251	Lucro líquido do período	112.716	Diminuição (aumento) dos ativos operacionais:	
Total do ativo	1.802.948	Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido		Impostos a recuperar	(1)
Passivo	31/12/2020	Capital social	4	Aumento (diminuição) dos passivos operacionais:	(1)
Circulante	15	Capital social a integralizar	(4)	Contas a Pagar	15
Contas a pagar	15	Lucros Acumulados	–	Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais (6.562)	
Patrimônio líquido	1.802.933	Total	–	Fluxo de caixa de atividades de investimento	
Capital social	1.690.217	Abertura em 29/02/2020	4	Aquisição de investimentos	(1.677.959)
Lucros Acumulados	112.716	Integralização do Capital Social	–	Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(1.677.959)
Total do Passivo e patrimônio líquido	1.802.948	Aumento de Capital em	–	Fluxo de caixa de atividades de financiamento	
Demonstrações de Resultados Abrangentes		24/03/2020	1.690.213	Aporte de capital	1.690.217
31/12/2020		Lucro líquido do período	–	Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	1.690.217
Lucro líquido do período	112.716	Saldos em 31/12/2020	1.690.217	aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	5.697
Outros resultados abrangentes	–			Caixa e equivalentes de caixa no início do período	–
Resultado abrangente total	112.716			Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5.697
				Varição do caixa e equivalentes de caixa	5.697

A Diretoria Fabian Junqueira Sousa – Contador CRC 1SP 235.639/O-0

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Apetece Sistemas de Alimentação S.A.

CNPJ/ME nº 60.166.832/0001-04 – NIRE 35.300.445.597

Certidão da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: Aos 29/04/2021, às 9:00 horas, na sede social na Avenida Guido Alliberti, 4.297, sala 01, bairro Mauá, em São Caetano do Sul-SP. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** Dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Quórum de Instalação:** Presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Edna Da Silva – Presidente da Assembleia e Rebeca Da Silva Rodrigues dos Santos – Secretária. **Ordem do Dia:** a) Exame, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** a) Foram aprovados sem restrições, o relatório da diretoria, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2020, publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no “Data Mercantil”, na edição de 29/04/2021. Passado ao item b) da Ordem do Dia, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal conforme faculta o artigo 161 da Lei 6.404/76. **Observações Finais:** 1) **Quórum das deliberações:** Aprovado por unanimidade de votos dos Acionistas presentes; 2) Ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; 3) **Encerramento:** Esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** Apepar Empreendimentos e Participações S.A., representada por Edna Da Silva e Rebeca Da Silva Rodrigues dos Santos; Thiago Da Silva Rodrigues dos Santos; Rebeca Da Silva Rodrigues dos Santos. Na qualidade de Secretária da Assembleia, declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Assinaturas: **Mesa:** Edna da Silva – Presidente da Assembleia; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212.864/21-0 em 10/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Publicidade Legal

Eólica Serra do Teixeira S.A. — (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021

Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 09h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e substitutos representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engenform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. 4. A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra do Teixeira S.A.** Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engenform Participações Ltda.**, subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. 7. Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, ou a administração de sociedades empresárias. 8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de utilizar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. 9. Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. 10. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato — Presidente; Gilberto Lourenço Feldman — Secretário. Advogado Responsável: Renata Lisboa Nachif Athayde — OAB/SP 195.861. **Estatuto Social — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólica Serra do Teixeira S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPEs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 14, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II — Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco à outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III — Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão ser dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGCs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou agrupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV — Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor à Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter à Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V — Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI — Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII — Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII — Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX — Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X — Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a mínimo especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP — Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.840 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin — Secretária Geral.

Ouro fecha em alta, com queda nos juros dos Treasuries e inflação no radar



O contrato mais líquido do ouro fechou em alta nesta quinta-feira, 13, recuperando parte das perdas em sessões anteriores, e impulsionado por um recuo nos rendimentos dos Treasuries. Outra questão observada foi a publicação do índice de preços ao produtor (PPI, na sigla em inglês) nos Estados Unidos, que apresentou elevação acima do esperado por analistas hoje, alimentando o debate sobre o cenário inflacionário.

O ouro com entrega prevista para o mês que vem encerrou a sessão com alta de 0,06%, cotado a US\$ 1.824,00 a onça-troy na Comex, divisão de metais da New York Mercantile Exchange (Nymex).

Depois de um avanço ontem, alcançando os valores mais altos em quase um mês, os rendimentos dos Treasuries recuaram hoje, impulsionando o metal. Outro aspecto observado pelo mercado foi a publicação do PPI, com uma alta acima das expectativas sugerindo a persistência da inflação nos EUA, o que tende a reforçar o ouro como refúgio, ainda seguindo a divulgação ontem dos preços ao consumidor nos EUA, que surpreenderam o mercado.

No entanto, há ponderações, e especificamente sobre o PPI, a Pantheon Macroeconomics lembra que o índice é muito sensível a mudanças no preço do petróleo, que teve alta forte em abril (de 273% na comparação anual). A commodity deve influenciar o PPI por mais alguns meses, diz a consultoria. "Isso, por sua vez, elevaria o risco de alta sustentada nas expectativas de inflação, o que o Federal Reserve (Fed) não poderia tolerar indefinidamente", afirma.

Maioria das Bolsas da Europa fecha em alta; Londres e Madri recuam



As bolsas da Europa fecharam sem direção única nesta quinta-feira, 13, com a maioria em alta, após abrirem em queda e ganharem impulso com o início de pregão positivo em Nova York. Quedas nos preços de commodities fizeram com que petroleiras e mineradoras puxassem para baixo a bolsa de Londres.

O índice pan-europeu Stoxx 600 fechou em baixa de 0,14%, aos 437,32 pontos.

O mercado acionário de Londres contrariou o movimento majoritário, e o índice FTSE 100 registrou queda de 0,59%, aos 6.963,33 pontos.

Ações de companhias petroleiras e mineradoras lideraram as perdas, diante da queda dos contratos futuros de petróleo e do minério de ferro na China. No setor de ener-

gia, BP recuou 2,20%, enquanto as mineradoras Anglo American (-4,44%), Rio Tinto (-4,20%) e BHP (-3,97%) tiveram baixas maiores.

A exemplo de Londres, também fechou em queda o índice IBEX 35, da bolsa de Madri, que recuou 0,46%, aos 8.966,20 pontos.

Presidente do Banco Central da Espanha e membro do conselho do Banco Central Europeu (BCE), Pablo Hernández de Cos citou a vacinação contra a covid-19, o turismo e a força do consumo das famílias como focos de incerteza à recuperação da economia espanhola.

Do lado positivo dos mercados europeus no dia, o índice DAX, de Frankfurt, fechou em alta de 0,33%, aos 15.199,68 pontos.

IstoÉDinheiro

IstoÉDinheiro

CPFL tem lucro de R\$961 mi no 1º tri, alta de 6,3% em base anual

A CPFL Energia registrou lucro líquido de 961 milhões de reais no primeiro trimestre de 2021, alta de 6,3% em relação a igual período do ano passado, impulsionada por um aumento de Ebitda nos segmentos de distribuição e geração, informou a companhia nesta quinta-feira.

O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) da CPFL, do grupo chinês State Grid, atingiu 1,966 bilhão de reais no período, avanço de 15,9% no ano a ano.

“A pandemia ainda não acabou, mas assim como passamos pelos desafios de 2020, começamos esse primeiro trimestre com a mesma diretriz e estratégia”, disse em nota o presidente da companhia, Gustavo Estrella. “No desempenho econômico-financeiro, mais uma vez alcançamos resultados expressivos.”

A CPFL destacou um aumento de 2,5% nas vendas de energia elétrica na área de concessão de suas distribuidoras, puxado pelas classes residencial e industrial, com uma “mudança de hábito da população no residencial e continuidade da recuperação da indústria em todos os segmentos relevantes em nossas regiões.”

Já no segmento de geração, a CPFL mencionou que os parques eólicos tiveram boa performance no período frente ao primeiro trimestre de 2021.

A empresa apurou ainda redução de 0,1% em sua dívida líquida, que totalizou ao final do trimestre 15,1 bilhões de reais, com alavancagem de 2,03 vezes na medição dívida líquida/Ebitda.

IstoéDinheiro

Eólica Serra de Gentio do Ouro S.A. – (em constituição)
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 11h30, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engeform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólica Serra de Gentio do Ouro S.A.**. Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engeform Participações Ltda.**, subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, ou a administração de sociedades empresárias. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: **Fernando Bontorim Amato – Presidente;** **Gilberto Lourenço Feldman – Secretário.** **Advogado Responsável:** Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólica Serra de Gentio do Ouro S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPFs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 18, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco à outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocatórias deverão ser dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGOs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou grupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retrida aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retrida ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados como objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor a Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter a Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como proponente. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionará no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.858 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Petrobras lucra R\$ 1,2 bilhão no primeiro trimestre



Com um balanço impactado negativamente pela desvalorização do real, a Petrobras registrou lucro de R\$ 1,2 bilhão no primeiro trimestre de 2020, resultado obtido graças à escalada dos preços do petróleo e ao repasse aos preços dos combustíveis.

Desconsiderando efeitos não recorrentes, como o efeito do dólar caro sobre sua dívida, o lucro teria sido de R\$ 1,6 bilhão, segundo informou a empresa nesta quinta (13). No primeiro trimestre de 2020, com revisões contábeis no valor dos ativos após o início da pandemia, a empresa teve prejuízo de R\$ 48,5 bilhões.

“Os números mostram a capacidade do nosso time de gerar resultados sustentáveis para os nossos investi-

dores e para a sociedade em geral, mesmo em um contexto desafiador”, disse, no balanço, o general Joaquim Silva e Luna, que assumiu o comando da empresa há um mês em meio a críticas sobre os preços dos combustíveis.

Nos primeiros três meses de 2021, a empresa operou em um cenário de preços do petróleo melhores do que no mesmo período do ano anterior e vendeu os combustíveis que produz a um preço médio de R\$ 350 por barril, 22,1% acima do verificado no início de 2020.

Assim, sua receita subiu 14,2%, para R\$ 86,1 bilhões e seu Ebitda, indicador que mede a geração avançou 29,3%, para R\$ 47,7 bilhões.

No período, diz a companhia, “houve maiores margens de derivados no mercado

interno, principalmente diesel e gasolina, parcialmente compensadas por menor margem de GLP [o gás de cozinha] e menores volumes de vendas”.

Entre janeiro e março, a Petrobras representou uma série de reajustes em suas refinarias, com alta acumulada de 35% e 28% nos preços da gasolina e do diesel, respectivamente. A escalada gerou insatisfação no governo e culminou com a substituição de Roberto Castello Branco por Silva e Luna.

A troca teve forte impacto no valor das ações da petroleira e levou a uma inédita debandada no conselho de administração da companhia, com cinco membros declinando de convite do governo para recondução a seus cargos.

Nicola Pamplona/Folhapress

Publicidade Legal

Eólicia Serra do Alegre S.A. – (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 11h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engelform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. 4. A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólicia Serra do Alegre S.A.** Lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engelform Participações Ltda.** subscreu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. 7. Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresárias, ou a administração de sociedades empresárias. 8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. 9. Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro jornal de circulação. 10. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato – Presidente; Gilberto Lourenço Feldman – Secretário. Advogado Responsável: Renata Lisboa Nachif Athayde – OAB/SP 195.861. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Eólicia Serra do Alegre S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPEs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 15, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. § 1º. As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco a outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. § 1º. Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. § 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão ser dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. § Único. Os acionistas poderão ser representados em AGCs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou agrupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (stock option plans); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de resgate/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV – Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. § 1º. A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. § 2º. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. § 3º. A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. § 4º. Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. § 1º. Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor a Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter a Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. § 2º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 3º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. § 4º. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionarão de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. § 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. § 2º. A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. § 3º. O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. § 1º. No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço trimestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. § 2º. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX – Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. § 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. § 2º. O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. § 3º. A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. § 4º. Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. § 5º. Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.769 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Taxas de juros têm viés de baixa com alívio nos Treasuries e câmbio comportado



Os juros encerraram o aperto da estabilidade, com viés de baixa na maioria dos contratos. O segmento de Treasuries, que espalhou aversão ao risco nos ativos na quarta-feira, esteve mais calmo, estancando o movimento de alta nesta quinta-feira, mas insuficiente também para dar grande alívio.

A CPI da Covid não tem feito preço diretamente, mas está no radar, enquanto a pesquisa Datafolha mostrando que o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva lidera as intenções de voto com grande folga não abalou o sentimento do mercado.

A falta de direção firme para as taxas foi, ainda, atribuída à expectativa pelo resultado do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o alcance da decisão que retirou o ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2022 encerrou a sessão regular em 4,88%, de 4,914% no ajuste anterior, e a do DI para janeiro de 2023 caiu de 6,748% para 6,69%. O DI para janeiro de 2025 fechou em 8,24%, de 8,275%, e a do DI para janeiro de 2027 em 8,83%, de 8,864%.

Após a surpresa negativa com a inflação ao consumidor norte-americano na quarta-feira, nesta quinta o dado da inflação no atacado voltou a superar as projeções, mas as reações foram contidas. A taxa da T-note de dez anos rodava na casa de 1,65% nesta tarde, depois de se aproximar na quarta de 1,70%. O dólar esteve majoritariamente em baixa, com altas em alguns momentos, o que colaborou também para ancorar a curva.

Bolsas de NY fecham em alta, reagindo após perdas recentes



As bolsas de Nova York registraram ganhos nesta quinta-feira, recuperando parte das perdas do restante da semana até agora. O setor financeiro liderou as altas, mas a grande maioria dos outros setores também subiu, com a exceção do de energia, em jornada negativa para o petróleo.

O índice Dow Jones fechou em alta de 1,29%, em 34.021,45 pontos, o S&P 500 subiu 1,22%, a 4.112,50 pontos, e o Nasdaq avançou 0,72%, a 13.124,99 pontos.

Nesta quinta-feira, o índice de preços ao produtor (PPI) nos EUA superou as expectativas na leitura de abril, como tinha ocorrido com a inflação ao consumidor na quarta, porém isso não

teve grande impacto nesta quinta nas bolsas. O NatWest comenta que os mercados reverteram boa parte das movimentações da quarta-feira, em meio a indicadores.

Além do PPI, foi informado que os novos pedidos de auxílio-desemprego nos EUA recuaram 34 mil na semana, a 473 mil, ante previsão de 500 mil dos analistas.

Ainda no noticiário, autoridades nos EUA flexibilizaram as regras para pessoas totalmente vacinadas no país, liberando-as inclusive de máscaras em locais fechados, com a exceção de viagens. A retomada da economia tende a apoiar o mercado acionário, embora os riscos à inflação tenham ficado em foco em dias recentes.

IstoÉDinheiro

IstoÉDinheiro

Eólicia Serra do Alagamar S.A. — (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 15/02/2021
Data, Hora e Local: aos 15/02/2021, às 09h30, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os fundadores e substitores representando a totalidade do capital inicial, a saber: **Engeform Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 28.897.407/0001-82, neste ato representada por seus diretores, **Arnaldo Landi de Souza Mello**, RG nº 8.957.427-8 SSP/SP, CPF/MF nº 563.654.208-97 e **Reynaldo Dabus Abucham**, RG nº 7.158.668-4 SSP-SP, CPF/MF nº 220.040.508-10; **Gilberto Lourenço Feldman**, RG nº 30.240.808-3 SSP/SP, CPF/MF nº 214.769.638-27; **Carlos André Arato Bergamo**, RG nº 28.557.778-5 SSP/SP, CPF/MF nº 292.292.748-28; **Fernando Bontorim Amato**, RG nº 15.420.280-0 SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.078-17. **Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato; Secretário: Gilberto Lourenço Feldman. **4.** A Mesa declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Eólicia Serra do Alagamar S.A.**, lida e discutida a minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. **5.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, assinado pelos Srs. Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Engeform Participações Ltda.** subscreveu 957 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 957,00; (ii) **Gilberto Lourenço Feldman** subscreveu 25 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 25,00; (iii) **Carlos André Arato Bergamo** subscreveu 10 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,00; e, (iv) **Fernando Bontorim Amato** subscreveu 08 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 8,00. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 10% do capital social subscrito. Atendidos os requisitos preliminares, a Mesa declarou constituída a Companhia, de pleno direito. **6.** Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Srs. Acionistas Fundadores, por unanimidade: **Fernando Bontorim Amato**, para o cargo de Diretor; e, **Carlos André Arato Bergamo**, para o cargo de Diretor, ambos acima qualificados. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos a partir da presente data, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **7.** Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresárias, ou a administração de sociedades empresárias. **8.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos governamentais competentes. **9.** Por fim, definiu-se que, enquanto se tratar de obrigação legal, as publicações da Companhia serão realizadas no DOE-SP e outro Jornal de circulação. **10.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15/02/2021. Assinaturas: Fernando Bontorim Amato — *Presidente*; Gilberto Lourenço Feldman — *Secretário*. **Advogado Responsável:** Renata Lisboa Nachif Athayde — OAB/SP 195.861. **Estatuto Social — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Eólicia Serra do Alagamar S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **Artigo 2º.** Objeto Social: (i) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; (ii) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de SPEs constituídas pela Companhia para este fim; (iii) a participação em outras sociedades que desenvolvam, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura; e (iv) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 17, São Paulo-SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II — Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Observadas as disposições legais aplicáveis, em caso de aumento de capital social é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações na proporção do número de ações que cada acionista detiver no capital social. **Artigo 7º.** O direito de preferência referido no Artigo 6º acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e bônus de subscrição, conforme prevê o § 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e tampouco a outorga e ao exercício de opção de ações de que o trata o § 3º do artigo 168 da referida Lei. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal e sem a diminuição do capital social. **§ 1º.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, inexistindo quaisquer partes beneficiárias já emitidas. **Capítulo III — Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** Os acionistas reunir-se-ão em AGO dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em AGE. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão ser feitas por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia. **§ Único.** Os acionistas poderão ser representados em AGCs mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas; (vi) alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia; (vii) aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas; (ix) desdobramento ou agrupamento de ações; (x) suspender o exercício dos direitos do acionista; (xi) aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*); (xii) aprovar a redução do capital social da Companhia; (xiii) deliberar, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de recesso/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas; (xiv) pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas; (xv) liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s); (xvi) aprovar as contas do(s) liquidante(s); (xvii) alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas; (xviii) a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros. **Capítulo IV — Da Adminis-**

tração: Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 02 membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. **§ 1º.** A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **§ 2º.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, ou, na falta deste, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º.** A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 15º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. **§ 1º.** Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) Aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) Propor a Assembleia Geral de Acionistas as diretrizes fundamentais da administração, bem como o plano de negócios da Companhia, os quais deverão pelo mesmo ser aprovados; d) Submeter a Assembleia Geral de Acionistas as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **§ 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 4º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: a) Por quaisquer 2 Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; c) Por 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) Por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. **§ Único.** Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o BNDES. **Capítulo V — Do Conselho Fiscal: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número com atribuições previstas em lei, que funcionará de modo não permanente, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as disposições legais, solicitarem a sua instalação. **§ 2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. **§ 3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI — Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a CVM, e as submeterá à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ 1º.** No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado o balanço trimestral, podendo a Diretoria, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o IRPJ e para a CSLL. O lucro remanescente será, a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder de 30% do capital social; b) 20% do lucro líquido, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII — Da Transformação: Artigo 22.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em outro tipo societário, se assim deliberado em Assembleia Geral. **Capítulo VIII — Da Liquidação: Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo IX — Da Resolução de Controvérsias: Artigo 24.** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem do Conselho de Arbitragem do Estado de São Paulo, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso; e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º.** O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo-SP, e será conduzido em sigilo. **§ 3º.** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 4º.** Exclusivamente para a execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 5º.** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral. **Capítulo X — Disposições Gerais: Artigo 25.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26.** A Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.566.793 em 16/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Brasil e Turquia mantêm dólar mais caro



O dólar teve queda forte nos últimos dias ante o real, fazendo a moeda americana sair de valores perto de R\$ 5,50 para a casa dos R\$ 5,30. Apesar da melhora, o real ainda é uma das únicas moedas de países emergentes negociadas com preços piores do que antes da pandemia, quando girava na casa dos R\$ 4,50, chegando à casa dos R\$ 4,70 em março. Divisas de Chile, África do Sul, México e Colômbia estão atualmente em níveis abaixo do dia 11 de março do ano passado, quando a Organização Mundial da Saúde oficialmente passou a classificar a situação mundial da covid-19 como pandemia.

Além do Brasil, entre os principais emergentes, só a Turquia, que passou por troca

de toda a equipe econômica, choque de juros e ataques contra a lira nos últimos meses, por causa do baixo nível de reservas, ainda tem moeda mais depreciada hoje do que antes da pandemia. No caso brasileiro, economistas não veem o real voltando para os níveis de antes da pandemia tão cedo. E uma das principais razões é que o Brasil gastou demais para lidar com a crise, ficando com situação fiscal muito pior que outros emergentes, embora pelo lado positivo tenha tido uma recessão menos severa.

Por enquanto, predomina a visão entre analistas de que o dólar deve seguir acima de R\$ 5,00. Mesmo casas que preveem a cotação abaixo desse patamar, projetam a moeda americana em nível não mui-

to a quem, perto dos R\$ 4,90.

“Não vejo o dólar abaixo de R\$ 5,00”, disse Gustavo Loyola, ex-presidente do Banco Central, prevendo que, na ausência de eventos externos ou internos inesperados, como mais ruídos políticos em Brasília ou nova piora fiscal do Brasil por conta de gastos com a pandemia, a moeda deve seguir no curto prazo na casa dos R\$ 5,10 a R\$ 5,20, disse.

O gestor avalia que o real continua barato em relação a seus pares, mas não deve voltar a R\$ 4,50 tão cedo, embora possa testar níveis pouco abaixo de R\$ 5,00 até o final do ano, influenciado pela alta de juros do Banco Central, que melhora a atratividade de ativos locais, e dos preços das commodities no exterior.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,2809 / R\$ 5,2815 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,3110 / R\$ 5,3130 *

Turismo - R\$ 5,2970 /

R\$ 5,4700

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: 0,13%

OURO BM&F

R\$ 308,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,83%

Pontos: 120.705

Volume financeiro: R\$

34,478 bilhões

Maiores altas: Yduqs ON

(9,67%), Eletrobras ON

(6,90%), Equatorial Ener-

gia ON (4,74%)

Maiores baixas: Usiminas

PN (-4,47%), Marfrig ON

(-3,77%), Locaweb ON

(-3,52%)

S&P 500 (Nova York):

1,22%

Dow Jones (Nova York):

1,29%

Nasdaq (Nova York):

0,72%

CAC 40 (Paris): 0,14%

Dax 30 (Frankfurt):

0,33%

Financial 100 (Londres):

-0,59%

Nikkei 225 (Tóquio):

-2,49%

Hang Seng (Hong Kong):

-1,81%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,96%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -1,02%

Merval (Buenos Aires):

3,15%

IPC (México): 0,17%

Publicidade Legal

Manserv Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 11.596.852/0001-00

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balancos Patrimoniais				Demonstrações de Resultados									
Ativo		Passivo		Controladora		Consolidado							
2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019						
Circulante	55.871	99.763	666.902	544.992	61.234	112.375	544.910	505.340					
Caixa e equivalentes de caixa	8.113	380	89.700	23.641	325	410	166.082	124.526					
Contas a receber de clientes	-	-	533.745	489.803	1.050	1.123	31.950	40.174					
Estoques	-	-	3.183	2.435	2.341	1.223	118.047	102.073					
Partes relacionadas	3.540	49.673	-	-	-	-	3.726	1.691					
IRPJ e contribuição social	-	-	18.470	16.936	3.993	5.025	48.175	44.381					
Impostos a recuperar	4.321	5.300	8.141	9.422	1.074	1.030	20.979	21.182					
Dividendos a receber	19.224	16.759	-	-	2.794	2.642	93.319	105.076					
Juros sobre capital próprio	20.606	27.504	-	-	-	-	-	-					
Despesas antecipadas	15	15	7.308	1.764	1.082	-	10.812	9.349					
Adiantamentos diversos	52	132	1.776	991	-	45.699	-	-					
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	4.579	-	29.875	30.263	29.875	30.263					
Não circulante	343.436	282.584	465.383	503.545	18.700	24.960	18.700	24.960					
Depósitos judiciais	-	-	1.696	2.456	-	-	3.245	1.665					
Retenções contratuais	-	-	25.234	25.083	2.190	2.997	251.492	276.222					
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	4.394	-	306	345	150.333	178.654					
IRPJ e contribuição social diferidos	-	-	37.409	31.789	1.506	2.324	48.418	53.377					
Investimentos	339.055	276.559	-	-	378	328	23.228	20.886					
Imobilizado	2.267	2.671	321.351	353.374	-	-	29.513	23.305					
Direito de uso em arrendamentos	2.114	3.354	75.299	90.843	335.883	266.975	335.883	266.975					
Total do ativo	399.307	382.347	1.132.285	1.048.537	55.000	55.000	55.000	55.000					
Demonstrações dos Fluxos de Caixa				Demonstrações de Resultados Abrangentes									
Fluxos de caixa das atividades operacionais		Lucro líquido do exercício		Capital social		Reserva legal		Retenção de lucros		Lucros acumulados		Total do patrimônio líquido	
2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
94.140	62.109	94.140	62.109	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	94.140	62.109
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerado pelas atividades operacionais:				Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido									
Depreciação	978	1.065	79.674	72.835	Saldo 31/12/2018	55.000	11.000	120.000	51.128	Saldo 01/01/2019	55.000	11.000	106.258
Depreciação de arrendamentos	1.360	1.095	46.224	38.667	Ajustes exercícios anteriores	-	-	(13.742)	-	Destinação para dividendos a pagar	-	-	(1.128)
Juros e variações monetárias, líquidas	74	123	30.576	29.146	Saldo 01/01/2019	55.000	11.000	106.258	51.128	Destinação para retenção de lucros	-	-	50.000
Resultado instrumentos financeiros derivativos	-	-	(313)	-	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(9.236)
Juros sobre arrendamentos	253	250	7.702	7.453	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Juros sobre capital próprio	-	-	(8.156)
IRPJ e contribuição social diferidos	-	-	587	13.455	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Retenção de lucros	-	-	44.717
Despesas com IRPJ e CSLL	-	-	38.504	21.050	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Equivalência patrimonial	(94.140)	(62.109)	-	-	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Resultado nas alienações de imobilizado	(8)	13	3.614	498	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Reversão da provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	-	(511)	(7.599)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Provisão para participação nos lucros e resultados	1.082	-	10.812	9.349	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Provisão para contingências	50	292	2.342	(4.599)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
(Acréscimo) ou decréscimo de ativos:	3.789	2.838	313.351	242.364	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Contas a receber de clientes	-	-	(43.432)	(49.936)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Estoques	-	-	(747)	157	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Partes relacionadas	434	5.989	-	-	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
IRPJ, CSLL e impostos a recuperar	2.093	(2)	(19.997)	(19.626)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Dividendos recebidos	60.759	11.532	-	-	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Juros sobre capital próprio recebidos	13.205	-	-	-	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Despesas antecipadas	-	9	(5.544)	(301)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Adiantamentos diversos	79	(124)	(784)	944	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Depósitos judiciais	-	17	760	2.001	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Retenções contratuais	-	-	(151)	(3.746)	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Acréscimo ou (decréscimo) de passivos:	1.118	395	15.975	28.552	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Fornecedores	1.118	395	15.975	28.552	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Impostos e contribuições a recolher	(2.729)	(657)	2.097	7.069	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Salários e encargos sociais	44	139	(204)	3.762	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258
Provisão para férias	152	393	(11.757)	15.527	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258	44.717	Saldo 31/12/2019	55.000	11.000	156.258

Preço de carnes deve subir com valorização das commodities, dizem empresas



Insumos como milho, soja, farelos, óleos e embalagens estão mais caros desde a segunda metade do ano passado e já pressionam as margens das grandes processadoras de carne em atuação no Brasil, o que pode impactar os preços desses produtos neste ano.

A BRF, maior processadora de aves do Brasil, afirmou nesta quinta (13) que precisou impor maior austeridade no controle de despesas para compensar o aumento de 18% do lucro da empresa, que alcançou a cifra de R\$ 22 milhões no primeiro trimestre.

“Sem dúvidas, teremos ao longo de 2021, uma readequação de preços, à luz do novo patamar das commodities. Vai impactar a indústria de alimentos no mundo todo”, disse Lorival Luz, presidente global da BRF.

“O aumento de preços não é da BRF, ele vem de forma estrutural. Milho, óleos, soja, farelos, embalagem, papelão e as outros custos estão mais caros. São aumentos muito significativos, acima de 50%.”

Nesta semana, a Marfrig

também apontou, na divulgação de seus resultados, a redução das margens na operação no Brasil devido aos preços maiores dos bovinos. A pressão de custo foi compensada pela melhora dos resultados na América do Norte, disse a empresa.

“Foi o trimestre mais forte de nossa história, mesmo que na América do Sul enfrentamos um cenário de escassez de gado e aumento recorde dos preços, sobretudo no Brasil”, disse Marcos Antonio Molina dos Santos, presidente do conselho de administração da empresa.

A Marfrig informou ter registrado receita líquida de R\$ 17,2 bilhões, um aumento de 27,7% em relação ao mesmo trimestre em 2020. O lucro líquido foi de R\$ 279 milhões.

Com a demanda doméstica enfraquecida, a Marfrig afirmou que as exportações foram o “vetor de rentabilidade do setor de proteínas no Brasil”. Ainda assim, o volume de abates caiu.

Para Luz, da BRF, apesar do aumento esperado nos preços de carnes de frango e porco, os valores desses itens devem se manter mais atraentes do que o a carne bovina, que deve continuar disparado.

Recuperação de NY e balanços ajudam Ibovespa a ficar acima dos 120 mil pontos

Apesar da preocupação com a aceleração inflacionária global, o Ibovespa tenta recuperação nesta quinta-feira e sobe acima dos 120 mil pontos, depois de ter perdido essa marca na véspera. O movimento ainda é sustentado pela valorização de algumas empresas que informaram balanços do primeiro trimestre na quarta-feira à noite, caso de Natura (4,556%), Hapvida (2,45%) e Via (2,65%).

A despeito da devolução das altas recentes do minério de ferro na China nesta quinta, que penaliza as ações ligadas ao segmento na B3, os papéis da Petrobras tentam avançar, destoando do recuo de mais de 2% do petróleo no exterior.

A estatal informa seu balanço do primeiro trimestre após o fechamento do mercado. A companhia deve ter lucro de R\$ 4,7 bilhões entre janeiro e março de 2021, conforme levantamento do Pré-vias Broadcast.

Renovados sinais de recuperação da economia doméstica também amparam a alta do Ibovespa após desempenho melhor que o esperado da economia em março, retratado pelo Índice de Atividade (IBC-Br) do Banco Central. Há pouco, o Goldman Sachs informou que elevou a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em 2021 de 4,1% para 4,5%.

Depois do salto na taxa de inflação ao consumidor nos Estados Unidos, que derrubou as bolsas ontem, reforçando o debate sobre aumento de juros antes do imaginado, hoje foi a vez do PPI. O indicador que mede os preços no atacado subiu 0,6% em abril ante março, ficando maior do que a previsão média de analistas de 0,3%.

IstoéDinheiro

Quem deixou R\$ 1.000 na poupança perdeu R\$ 48 em um ano, diz pesquisa



A caderneta de poupança registrou nova queda no poder aquisitivo em abril, segundo levantamento da empresa de informações financeiras Economática. No mês, a rentabilidade do investimento ficou negativa em 4,80%, já considerando a inflação dos últimos 12 meses medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) — o que, na prática, significa que quem deixou R\$ 1.000 na poupança perdeu R\$ 48 em um ano.

É o oitavo mês consecutivo de perdas para a poupança, que vem registrando queda no poder aquisitivo desde setembro de 2020, ainda segun-

do a Economática. A baixa de 4,80% também é a maior desde junho de 2003, quando o poupador perdeu 4,94% em 12 meses.

A melhor opção de investimento em abril foi o Ibovespa, principal índice da Bolsa de Valores brasileira (B3), que registrou valorização 1,62% acima da inflação. Já os piores desempenhos foram o do dólar, com queda de 5,45%, e do euro (-3,14%).

De janeiro até abril deste ano, porém, somente o dólar tem valorização (1,58%) acima da inflação. Todas as demais aplicações analisadas pela Economática acumularam perda de poder aquisitivo.

O ouro é o que mais per-

deu nos quatro primeiros meses de 2021 (-5,56%), seguido pelos fundos de inflação IMA-B (-4,44%) e pelos fundos imobiliários IFIX (-2,62%), já descontando o IPCA acumulado no período. A poupança, por sua vez, aparece com baixa de 1,82%.

A melhor opção de investimento dos últimos 12 meses foi o Ibovespa, que somou ganho de 38,33% acima da inflação no poder aquisitivo — bem a frente do segundo colocado, o IHFA (índice de fundos multimercados), com 4,92%. Neste cenário, o dólar tem a maior perda (-6,74%), seguido pela caderneta de poupança (-4,80%).

Biznews

Ethereum, a criptomoeda que já vale metade de toda a bolsa brasileira

Em meio ao sobe e desce das criptomoedas, que deixa muito investidor nervoso e avesso à esse mercado, a ethereum bateu nesta segunda-feira a marca de 4.100 dólares numa valorização de 4.000% em 12 meses. A ethereum é uma plataforma que usa tecnologia blockchain, que executa contratos inteligentes e imutáveis, e já é a segunda maior criptomoeda do mundo.

Seu valor de mercado chegou a 476 bilhões de dólares, nesta segunda-feira, 10, ou algo em torno de 2,5 tri-

lhões de reais, ou quase metade do valor das cerca de 370 empresas negociadas hoje na bolsa de valores brasileira. A ethereum tem sido uma alternativa para os investidores de criptomoedas que deixaram o bitcoin, a criptomoeda mais famosa e que tem se desvalorizado nas últimas semanas, valendo hoje cerca de 58 mil dólares. O bitcoin já chegou a valer próximo a 65 mil dólares, em abril. Em valores totais, entretanto, mesmo desvalorizado, o bitcoin já é do tamanho da bolsa brasileira.

Veja



Fraudes em aplicações financeiras descentralizadas batem recorde



Perdas com roubo de criptomoedas, invasões de sistema e fraudes caíram drasticamente nos primeiros quatro meses do ano, mas crimes no crescente espaço de “finanças descentralizadas” (DeFi, no acrônimo em inglês) atingiram um recorde histórico, mostrou um relatório da empresa de inteligência em criptografia CipherTrace nesta quinta-feira.

Aplicações DeFi são plataformas que facilitam empréstimos feitos diretamente em criptomoedas fora dos bancos tradicionais, usando um código-fonte aberto com algoritmos que definem as taxas em tempo real baseado na oferta e na demanda. Muitos

DeFi são incorporados a blockchain ethereum.

Globalmente, criminosos no setor cripto roubaram 432 milhões de dólares no final de abril, de acordo com o relatório da CipherTrace. Cerca de 56% disso, ou 240 milhões de dólares, foram relacionados a DeFi, um recorde.

Em 2020, as perdas no setor de criptografia por meio de fraude e crime foram de 1,9 bilhão de dólares. Em 2019, as perdas com crimes criptográficos atingiram o recorde de 4,5 bilhões de dólares.

A queda nos crimes no setor cripto reflete algum amadurecimento do setor, à medida que a infraestrutura melhorou e empresas e bolsas aumentaram

os sistemas de segurança.

As aplicações financeiras descentralizadas, no entanto, são outra história. O valor fechado — o número total de empréstimos nas plataformas DeFi — era de 86 bilhões de dólares na última quarta-feira, mostraram os dados do DeFi Pulse, um aumento de cerca de 650% em relação aos 11 bilhões de dólares em outubro.

A alta repentina no crescimento da indústria atraiu os ladrões, e participantes do mercado disseram que o aumento da criminalidade deve acelerar à medida que aplicações DeFi se expandem ainda mais.

IstoéDinheiro

Negócios

Carrefour foca inaugurações e consolidação de diferentes modelos de loja



Nesta terça-feira, 11, o Carrefour reportou o lucro líquido ajustado de 420 milhões de reais no primeiro trimestre, crescimento de 4,7% ante mesmo período de 2020. A companhia informou ainda a pretensão de abrir 45 novas lojas em 2021, incluindo conversões das operações de atacado compradas do grupo Makro, o que deve gerar um crescimento de 10% a 12%.

Já nesta quarta-feira, os executivos do Carrefour detalharam como a operação deve trabalhar neste ano. “Planejamos uma transição com Makro de até 18 meses, mas iniciamos a operação da última loja já em dezembro do ano passado. Essa agilidade deve seguir com Big a partir do momento que pudermos trabalhar”, diz Sébastien

Durchon, vice-presidente de Finanças e RI do Carrefour. Deste modo, haverá a conversão de lojas Big para Atacadão, além de inaugurações de lojas de diferentes portes.

Uma das frentes a ser ampliada é a de lojas pequenas localizadas em espaços como condomínios. “Estamos testando vários modelos e tamanho de lojas, inclusive autônomas. A intenção é descobrir um modelo ideal para depois acelerar a expansão de modo industrial. Uma loja pequena vende 4 milhões de reais ao ano enquanto um Atacadão vende 200 milhões de reais ao ano. Então, precisamos ter o modelo consolidado primeiro, pois abrir centenas de lojas sem ter isto robusto é perder muito dinheiro” afirma. Para 2022, o executivo

também prevê mais 45 lojas novas.

Para seguir o plano, é preciso que a inflação estabilize. “Repassamos os custos para o consumidor para manter a margem bruta, mas num longo prazo a perda de renda é um problema”. Um saída para o grupo é justamente promover essa diferenciação em cada tipo de loja. Se no hipermercado Carrefour o cliente encontra um sortimento de produtos, no Atacadão ele será em média dez vezes menor. “Com essa diferença de qualidade e mix de produtos o cliente aceita pagar mais. Além disso, é preciso entender o que o consumidor busca. No hipermercado, por exemplo, o varejo não alimentar representa 35% da compra”, diz.

Exame

Avon começa a ganhar a “cara” da Natura



Em janeiro de 2020, a Natura concluiu a compra da Avon, em um acordo de cerca de US\$ 2 bilhões, que criou, na época, o quarto maior grupo de cosméticos e beleza do mundo. A aquisição trouxe, porém, o desafio de recuperar a companhia americana, que vinha em uma trajetória descendente no setor.

Cinco trimestres depois, a Natura começa a capturar os primeiros frutos dessa estratégia. “A jornada de transformação da Avon segue progredindo”, disse Roberto Marques, CEO da Natura, em conferência com analistas de mercado, nesta quinta-feira, 13 de maio, ressaltando que a projeção de sinergias com a combinação

O plano da Allied para ser mais varejista (e reduzir sua dependência da distribuição)

No varejo de eletroeletrônicos, a Allied vende anualmente mais de 11 milhões de itens. São celulares, notebooks, videogames e tevês que abastecem as gôndolas de 3,5 mil lojistas de todo o País, bem como diversas operações online.

Mas quase ninguém sabe que a Allied está por trás dessas vendas. O que pode parecer um problema de marca, na verdade é um posicionamento estratégico. A empresa, controlada atualmente pelo fundo Advent e fundada pela família Radomysler há 20 anos, cresceu como um distribuidor de produtos de tecnologia. Nos últimos anos, no entanto, criou um braço de varejo online e físico.

Sabe a loja de celulares da Samsung? A Allied administra 150 delas. E os pontos de vendas de eletrônicos em varejistas como Sam’s Club,

Marabraz e Maxxi, entre tantos outros? São também da Allied, que funcionam no conceito de “store-in-store”.

Comprou online pela MobCom? Mais uma vez é a Allied que processa a venda, pois é dona da marca, que atua como um seller dos principais marketplaces do Brasil – da Amazon as Lojas Americanas, do Magazine Luiza a Via (ex-Via Varejo) até o Carrefour.

Agora, após captar R\$ 197 milhões, em abril deste ano, em uma oferta restrita, dos quais R\$ 180 milhões vão para o seu caixa, a Allied vai usar esses recursos para crescer seu braço varejista online e físico, a sua aposta de longo prazo para sustentar sua expansão, aumentar a rentabilidade e agradar os investidores que começam a acompanhar os resultados trimestrais da companhia.

Neofeed



das operações foi ampliada em US\$ 50 milhões, para a faixa de US\$ 350 milhões a US\$ 450 milhões, até 2024.

“Já estamos vendo resultados e avanços positivos em participação de mercado e na base de consultoras”, prosseguiu o executivo. “Mesmo que as geografias e categorias principais, como maquiagem e perfumaria, ainda estejam sendo impactadas pela pandemia.”

Um exemplo desses avanços foi registrado no primeiro trimestre de 2021. Nos países de língua hispânica da América Latina, a Avon registrou um crescimento na receita líquida de 35,1%, para R\$ 1,72 bilhão. Já no Brasil, houve uma queda de 2,8%, para R\$ 823,8 milhões.

No período, a Avon International teve um salto de 11,4%, para R\$ 2,3 bilhões, com destaque para o desempenho em mercados como Ásia-Pacífico e Reino Unido. Neste último, a marca ganhou participação de mercado pelo quarto trimestre consecutivo, saltando, nesse intervalo, da 10ª para a 3ª posição no setor.

O recuo da receita no mercado brasileiro foi atribuído pela companhia justamente a uma das medidas do plano de recuperação em curso. Assim como feito pela própria marca Natura, há quatro anos, a Avon está em fase de implantação de um novo modelo comercial, sob uma abordagem mais segmentada, com forte apoio de ferramentas digitais.

Neofeed